

LEI Nº 29/84

Suplementa dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 224.000.000 (duzentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

00	-	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3.1.1.0	-	Pessoal	Cr\$ 7.000.000
3.1.3.0	-	Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 15.000.000
1.0	-	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
4.1.2.0	-	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 70.000.000
1.1.4	-	<u>DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SER.URB.</u>	
4.1.2.0	-	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 107.000.000
1.1.7	-	<u>DEPART. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA-G.DIRETOR</u>	
4.1.2.0	-	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 25.000.000
TOTAL			Cr\$ 224.000.000

Art. 2º - Fica autorizada a utilização dos recursos definidos nos arts. 7 e 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para cobertura do crédito constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

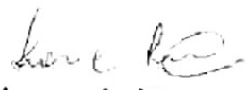
Continua ...

continuação da Lei nº 29/84

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos seis (6) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).


Amocim Leite
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Ivone Leite
Secretária Municipal
de Gabinete